



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 266, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a CI nº 18/2016 da Coordenação do Curso de Medicina resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução-CF/Famed nº 131, de 27 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON AYACH
Presidente

ANEXO da Resolução-CF/FAMED nº 266/2017

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA/FAMED



Art. 1º As Atividades Complementares do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da UFMS, como parte integrante do currículo, incluem 153 horas a serem atribuídos a atividades extracurriculares, relevantes para a formação do aluno de medicina, e que deverão ser realizadas ao longo do curso.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo das horas descritas no caput, será utilizado o sistema de pontos, sendo que cada ponto atribuído ao acadêmico corresponde a 1 (uma) hora.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

- I – atividades ligadas à pesquisa e iniciação à docência;
- II - participação e coordenação de projetos de extensão;
- III – disciplinas cursadas como enriquecimento curricular em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- IV – proficiência em língua estrangeira;
- V – participação e coordenação de eventos reconhecidos pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares;
- VI – vivência profissional complementar desenvolvida por meio de estágio complementar, em conformidade com a legislação;
- VII – monitoria de ensino voluntária ou remunerada;
- VIII - participação em atividades orientadas de ensino, grupos de estudo e projetos de ensino de graduação;
- IX – participação em ligas acadêmicas e Programa de Educação Tutorial (PET);
- X – participação em atividades de representação estudantil;
- XI - participação em atividades culturais e esportivas reconhecidas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares;
- XII - participação em eventos filantrópicos e serviços de assistência, enquanto voluntário.
- XIII - resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação da UFMS.

§1º Somente serão computadas as pontuações cumpridas em atividades compatíveis com os objetivos e com o perfil profissional definido no Projeto Pedagógico.

§2º A pontuação das atividades complementares deverá ser distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dos 6 (seis) módulos indicados no anexo I.

Art. 3º A pontuação será computada a partir do somatório dos pontos apresentados pelo acadêmico (a) em cada módulo, cumprindo-se o disposto no §2º do art. 2º deste regulamento, desde que seja apresentada comprovação de participação. (Ex. certificados, declarações, aprovação em disciplinas, atestado de extensão, entre outros).

§1º A apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do (a) acadêmico (a), que deverá encaminhá-los para a Coordenação de Curso, que encaminhará para a Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, para aprovação.



§2º O acadêmico não deve, necessariamente, atingir a pontuação máxima em um Módulo para que os pontos obtidos nesse mesmo Módulo sejam validados.

Art. 4º O professor que desenvolver atividades complementares dentre as elencadas no art. 2º, será responsável por:

- I – fazer o controle e o acompanhamento das Atividades Complementares;
- II – fazer a contabilização da carga horária;
- III – fazer a ampla divulgação, entre os acadêmicos, da realização das atividades.

Art. 5º A comprovação da atividade complementar realizada deverá ser feita em documentação apresentada pelos acadêmicos seguindo o regulamento da UFMS.

§1º O documento comprobatório apresentado deverá conter a denominação da atividade desenvolvida e respectiva carga horária, bem como a assinatura e o carimbo do responsável pela oferta da atividade.

§2º O (a) acadêmico (a) deverá entregar a via original dos comprovantes das atividades, que serão devolvidos após análise da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares.

Art. 6º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso em tempo hábil para aprovação, obedecendo-se aos prazos definidos em Calendário Acadêmico para o término das aulas.

Art. 7º A homologação da carga horária obtida nas Atividades Complementares será feita pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e, na falta desta, pelo Coordenador do Curso.

Art. 8º Ao aluno que completar a carga horária exigida em Atividades Complementares, e atender os requisitos previstos neste regulamento, será atribuído o resultado final aprovado, a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 9º Outras atividades não previstas neste regulamento poderão ser computadas desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso, após análise de solicitação formalizada pelo interessado.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I – constituir Comissão de Avaliação de Atividades Complementares para conferência e homologação da documentação apresentada;
- II – julgar as solicitações de lançamento de atividades não previstas neste regulamento;
- III – analisar e homologar a documentação apresentada pelos alunos, na falta ou impossibilidade da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares.

Art. 11. Compete à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares:

- I – receber e armazenar os comprovantes de atividades entregues pelos acadêmicos;
- II - analisar e homologar a documentação apresentada pelos alunos;
- III – devolver toda a documentação, após utilização, à Coordenação do Curso;

IV – lançar, no Sistema Acadêmico, a situação final de cada aluno, dentro do prazo estabelecido.

Art. 12. A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) professores que ministrem aula para o Curso de Medicina.

Art. 13. Os casos Omissos serão resolvidos pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Medicina da UFMS.

Art. 14. O disposto neste Regulamento não se aplica aos acadêmicos ingressantes nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER CONSIDERADA

I - Pesquisa e Iniciação à Docência (máximo de 50 pontos)	
Iniciação científica	20 pontos por semestre*
Projetos de pesquisa	
Atividades de iniciação à docência	
Publicação de artigos científicos	Em anais: 5 pontos por artigo Em periódicos: 10 pontos por artigo
Apresentação de trabalhos científicos em congressos	10 pontos por trabalho
II - Extensão (máximo de 50 pontos)	
Participação em atividades de extensão	30 pontos
Coordenação de atividades de extensão	20 pontos a mais
III - Formação Complementar (máximo de 50 pontos)	
Disciplinas complementares	25 pontos por disciplina
Proficiência em língua estrangeira	5 pontos
IV - Eventos (máximo de 50 pontos)	
Participação em eventos	5 pontos por evento
Coordenação de eventos	20 pontos
V - Vivência Complementar em Ensino (máximo de 50 pontos)	
Monitorias de ensino	15 pontos por semestre
Estágios não obrigatórios e PET	3 pontos por mês

Ligas acadêmicas	2 pontos por mês; 1 ponto por mês a partir do 13º mês Para coordenadores, pontuar 3 pontos por mês e, a partir do 13º mês, 2 pontos por mês
Projeto de ensino de graduação, atividades orientadas de estudo e grupos de estudo	10 pontos
VI - Atividades Acadêmicas Integrantes (máximo de 30 pontos)	
Participação em órgãos de representação estudantil	15 pontos por semestre
Participação como representante discente em órgãos universitários	10 pontos
Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS	3 pontos por questionário respondido, com um máximo de 18 pontos
Atividades culturais e esportivas	5 pontos
Eventos filantrópicos	5 pontos por evento

* Caso não ocorra mudança no Plano de Trabalho a partir do segundo semestre consecutivo, serão computados 10 pontos por semestre letivo.

I) Módulo de Pesquisa e Iniciação à Docência

- As atividades de pesquisa e iniciação à docência podem ser consideradas como atividades complementares, independentemente de vinculação a algum tipo de bolsa, desde que registradas e avaliadas pelas Pró-Reitorias ou reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Medicina, no caso de atividades desenvolvidas fora da UFMS.
- Será somado o máximo de 50 pontos por acadêmico neste módulo.
- As atividades com duração de um semestre letivo integralizarão 20 pontos; com duração de dois semestres letivos consecutivos, 40 pontos.
- Projetos de pesquisa, iniciação científica e à docência com duração superior a dois semestres letivos poderão ser considerados como nova atividade desde que haja mudança no Plano de Trabalho. Caso não ocorra mudança a partir do segundo semestre consecutivo, serão computados 10 pontos por semestre letivo.
- Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado em anais, 10 pontos para cada artigo publicado em periódicos e 10 pontos para cada apresentação de trabalhos científicos em congressos.

II) Módulo de Extensão

- As atividades de extensão podem ser consideradas como atividades complementares, independentemente de vinculação a algum tipo de bolsa, desde que registradas e avaliadas pelas Pró-Reitorias ou reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Medicina, no caso de atividades desenvolvidas fora da UFMS.



- b) Será somado o máximo de 50 pontos por acadêmico neste módulo.
- c) Serão computados 30 pontos por atividade de extensão executada. O coordenador da atividade poderá integralizar mais 20 pontos.

III) Módulo de Formação Complementar

- a) Disciplinas cursadas na UFMS ou em outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e consideradas pelo Colegiado do Curso de Medicina como relevantes à formação médica poderão ser reconhecidas como atividades complementares.
- b) Será somado o máximo de 50 pontos por acadêmico neste módulo.
- c) Cada disciplina complementar somará 25 pontos.
- d) As disciplinas cursadas deverão ter carga horária mínima de 30 horas.
- e) Para ser pontuada, a disciplina não precisa, necessariamente, ser relacionada à área da saúde.
- f) As Disciplinas Optativas Complementares Obrigatórias do curso de medicina da FAMED/UFMS não serão contabilizadas como Atividades Complementares, podendo haver integralização de pontos quando o aluno exceder o total mínimo para disciplinas optativas.
- g) Proficiência em língua estrangeira poderá ser reconhecida como atividade complementar, mediante apresentação de certificado emitido por instituição reconhecida pela Pró-Reitoria da UFMS ou Colegiado de Curso. Poderão ser apresentados certificados de proficiência para mais de uma língua estrangeira com integralização de 05 pontos para cada.

IV) Módulo de Eventos

- a) A participação em eventos é caracterizada pelo envolvimento do estudante em atividades como congressos, seminários, conferências, simpósios, encontros, palestras, colóquios, mesas-redondas, painéis, festivais, exposições, cursos de curta-duração e similares, de abrangência internacional, nacional, regional ou local, ou jornadas acadêmicas reconhecidas pelo Colegiado de Curso de Medicina.
- b) Será somado o máximo de 50 pontos por acadêmico neste módulo.
- c) O estudante poderá reconhecer como atividade complementar a participação como ouvinte ou organizador. Para solicitar a integralização de pontos por participação em eventos, o estudante deverá apresentar declaração e/ou certificado de sua forma de participação, emitido pela instituição e/ou responsável pela organização do evento.
- d) A participação em eventos como ouvinte integralizará 05 pontos por evento.
- e) A participação em eventos como organizador integralizará 20 pontos.
- f) Só serão validados certificados com carga horária mínima de 10 h.

V) Módulo de Vivência Complementar em Ensino

- a) Vivência Complementar em Ensino pode ser entendida como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho ou universitário, que visa à preparação para o trabalho produtivo e/ou complementação teórica, contribuindo assim para a absorção do estudante pelo mercado de trabalho ou aplicação de conteúdos e práticas, e que não esteja previsto na matriz curricular. Poderá ser considerada atividade complementar quando aprovada pelo Colegiado do Curso de Medicina ou estiver de acordo com a legislação sobre estágios para estudantes do ensino superior.
- b) Será somado o máximo de 50 pontos por acadêmico neste módulo.



- c) Para monitorias de ensino remuneradas ou voluntárias com duração de um semestre letivo, serão computados 15 pontos; com duração de dois semestres letivos consecutivos, 30 pontos.
- d) Estágios não obrigatórios, incluindo participação em viagens científicas de estudos, intercâmbios nacionais e internacionais relacionados à área da saúde e visitas a instituições médicas, para estágio como visitante, e o Programa de Educação Tutorial (PET) somarão 3 pontos para cada mês da atividade executada.
- e) Serão pontuados apenas estágios não obrigatórios que são relacionados à área da saúde.
- f) O aluno poderá computar mais de um estágio em instituições diferentes.
- g) A Liga Acadêmica ou o Grupo de Estudo serão considerados como atividade desde que tenham carga horária mínima de 60 horas. Poderá ser validada mais de uma vez, desde que não se trate da mesma Liga ou Grupo. Serão contabilizados 2 pontos para cada mês da atividade executada e 1 ponto por mês a partir do 13º mês de execução da mês. O estudante coordenador da atividade poderá integralizar mais 1 ponto a cada mês de atividade executada, seguindo o esquema já exposto.
- h) As Ligas Acadêmicas deverão estar devidamente regulamentadas junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- i) Serão contabilizados 10 pontos pela participação em projeto de ensino de graduação, atividades orientadas de estudo e grupos de estudo contarão.

VI) Módulo de Atividades Acadêmicas Integrantes

- a) A participação comprovada junto a entidades de Representação Estudantil, em suas finalidades representativas pelo período mínimo de dois semestres letivos, a Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, bem como a participação em atividades culturais e esportivas e eventos filantrópicos serão reconhecidos como atividade complementar.
- b) Será somado o máximo de 40 pontos por acadêmico neste módulo.
- c) Serão integralizados 30 pontos pelo período de dois semestres para a representação estudantil em Diretórios e Centros Acadêmicos, bem como órgãos de representatividade estudantil a nível nacional e regional (Ex. Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina - DENEM).
- d) Serão integralizados 10 pontos pelo período de dois semestres para a representação estudantil em órgão colegiado.
- e) Será integralizado um máximo de 18 pontos por responder ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, devendo ser atribuídos 3 pontos por questionário respondido.
- f) Será integralizado um máximo de 15 pontos pela participação em atividades esportivas, culturais e eventos filantrópicos, devidamente comprovados mediante a apresentação de certificado, devendo ser atribuídos 5 pontos para cada atividade comprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ayach, Presidente**, em 29/11/2017, às 10:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192304** e o código CRC **37CD2FA5**.



CONSELHO DE FACULDADE - FAMED

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026071/2017-26

SEI nº 0192304

